



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI Nº 5435 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 19 DE MAIO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Acrescenta o § 1º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 5322/01, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5322/01, fica acrescentado do seguinte Parágrafo Único:

Art. 4º -.....

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde providenciará a elaboração e fixação de cartazes explicativos sobre os prejuízos causados pelo fumo, indicando a seguinte frase educativa: **“O FUMO E O ALCOOL SÃO EXTREMAMENTE PREJUDICIAIS À SAÚDE E AS DROGAS MATAM”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 28 de abril 2005.


João Ezequiel N. Neto.
Presidente


Márcio Cordeiro da Silva
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire
2º Vice-Presidente


Jonas de Moura R. Júnior
1º Secretário


Adriano Lopes
2º Secretário